



REGISTRO CIVIL

DE PESSOAS NATURAIS DO 1º DISTRITO DE DUQUE DE CAXIAS

Requerimento de Alteração de Sobrenome – Lei 14382/2022

I-Requerente

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____,

Tem união estável com alguém? _____ Profissão: _____ filho(a) de: _____

Residente e domiciliado(a) _____

Naturalidade: _____ UF: _____ CPF: _____,

Identidade: _____ data expedição: ____/____/____, Órgão

Emissor: _____ Tel: _____ E-mail: _____

II-REQUERIMENTO: Com fulcro no disposto pelo art 57 da Lei 6.015/1973, o REQUERENTE acima indicado, registrado no **Livro** _____ fls. _____ termo nº _____

Nome do Cartório: _____

vem, respeitosamente, requerer, a V.Sa., a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE SOBRENOME na forma a seguir:**

Excluir o sobrenome? () NÃO () SIM, este aqui: _____

Incluir o sobrenome? () NÃO () SIM, este aqui: _____

passando seu nome a ser assim identificado como:

III-DECLARAÇÕES SOB AS PENAS DA LEI: O(A) REQUERENTE **DECLARA** que a alteração ora requerida está de acordo com seu nome atual e que responde civil e criminalmente pela veracidade desta afirmação. **Declara**, ainda, que não é parte em ação judicial em trâmite sobre alteração de prenome ou, em caso de ação judicial com o referido escopo, que ela já foi devidamente arquivada, conforme certidão anexa.

IV-FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente requerimento está fundamentado no:

() **Inciso I do art. 57 da Lei 6015/73:** inclusão de sobrenomes familiares;

() **Inciso II do art. 57 da Lei 6015/73:** inclusão ou exclusão de sobrenome do cônjuge, na constância do casamento;

() **Inciso III do art. 57 da Lei 6015/73:** exclusão de sobrenome do ex-cônjuge, após a dissolução da sociedade conjugal, por qualquer de suas causas;

() **Inciso IV do art. 57 da Lei 6015/73:** inclusão e exclusão de sobrenomes em razão de alteração das relações de filiação, inclusive para os descendentes, cônjuge ou companheiro da pessoa que teve seu estado alterado.

() **§ 1º do art. 57 da Lei 6015/73:** o nome abreviado, usado como firma comercial registrada ou em qualquer atividade profissional.

() **§ 2º do art. 57 da Lei 6015/73:** Inclusão de sobrenomes dos companheiros em união estável devidamente registrada no Livro E;

() **§ 8º do art. 57 da Lei 6015/73:** Inclusão de sobrenome de padasto/madrasta no registro de nascimento/casamento do enteado(a), motivado e com expressa concordância, sem prejuízo de seus sobrenomes de família.

() **§ 1º do art. 515-I do Provimento nº 149/2023 do CNJ:** A alteração de sobrenome fora das hipóteses anteriores poderá ser requerida diretamente perante o oficial de registro civil das pessoas naturais, mas dependerá de decisão do juiz corregedor competente, que avaliará a existência de justa causa.

Por ser verdade, firmo o presente termo. Duque de Caxias-RJ, ____/____/____.

Assinatura do(a) Requerente - *Assinar na presença do funcionário do cartório*

Eu, (____), CERTIFICO E DOU FÉ que a assinatura supra foi lançada em minha presença.

Carimbo e assinatura do escrevente

Tel.: 21 **2759-7788** / cartoriocentrocaxias@gmail.com

R. Deputado Ampliato Cabral, 139, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ, CEP 25070-370



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ALTERAÇÃO DE SOBRENOME CONFORME §1º do Art. 845 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça RJ

- () Certidão de nascimento e de casamento ou de registro de união estável no livro “E”, se for o caso, emitidas há menos de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação do documento para o procedimento;
- () Registro geral de identidade (RG) e CPF;
- () Identificação civil nacional (ICN), informar se não houver;
- () Carteira nacional de habilitação (CNH), informar se não houver;
- () Passaporte, informar se não houver;
- () Título de Eleitor, informar se não houver;
- () Carteira de identidade social, se for o caso;
- () Carteira de trabalho e previdência social e carteira emitida por órgão profissional regulamentado, informar se não houver;
- () Certidão ou certidões de registro civil que comprovem o vínculo familiar com o parente detentor do sobrenome desejado;
- () Comprovante de endereço emitido há menos de 90 (noventa) dias, devidamente acompanhado da declaração de domicílio dos últimos 5 (cinco) anos;
- () Certidão do distribuidor federal cível, criminal e de execução penal do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos (www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
- () Certidão do distribuidor estadual cível, criminal e de execução penal do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos ([www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/ - modelo fins especiais](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/-modelo_fins_especiais));
- () Certidão da Vara de Execuções Penais do Rio de Janeiro-RJ (**VEP - Vara de Execuções Penais. Endereço: Avenida Erasmo Braga, nº 115 - 3º andar - Centro, Rio de Janeiro RJ - Lâmina II**);
- () Certidão dos tabelionatos de protestos do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- () Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- () Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência dos últimos 5 (cinco) anos;
- () Certidão negativa trabalhista PJE 1ª Região (<https://www.trt1.jus.br/web/guest/certidao-de-feitos-trabalhistas>);
- () Certidões de Interdições e Tutelas do local de residência dos últimos 5 anos.
- () Certidão do Distribuidor Fiscal e Fazendária do local de residência dos últimos 5 anos.
- () Certidão de Quitação de Obrigações perante a Justiça Militar, se for o caso.

Observações:

- 1 - **A falta de documento listado impede a alteração**, aplicando-se o disposto no artigo 198 da Lei nº 6.015/1973 em caso de impossibilidade de cumprimento da exigência ou inconformismo do requerente.
- 2 - **As certidões deverão ser apresentadas** ainda com o seu nome ATUAL e emitidas há menos de 90 dias.
- 3 - **Na hipótese descrita no artigo 57, I** ([inclusão de sobrenomes familiares](#)), da Lei nº 6.015/1973, havendo pedido de exclusão de sobrenome, o procedimento será tombado, autuado e encaminhado ao juízo competente em matéria de registros públicos. (Art. 847 CN-CGJ-RJ)
- 4 - **A hipótese prevista no artigo 57, II** ([inclusão ou exclusão de sobrenome do cônjuge, na constância do casamento](#)), da Lei nº 6.015/1973, independe da anuência do cônjuge. (Art. 515-L - Provimento CNJ nº 149/2023, CNJ)
- 5 - **Se for protocolado por terceiro interessado**: além da documentação descrita acima, procuração por escritura pública lavrada há menos de noventa dias e especificando a alteração a ser realizada, assim como o nome completo a ser adotado, se o registrado for maior de idade. (Art. 515-O - Provimento CNJ nº 149/2023, CNJ)
- 6 - **Se o registrado for menor de 18 anos e maior de 16 anos de idade**: além da documentação descrita acima, requerimento escrito formalizado por ambos os pais presencialmente, admitida a representação de qualquer deles mediante procuração por escritura pública, cumulativamente com o consentimento da pessoa cujo sobrenome se pretenda alterar, se esta for maior de dezesseis anos. (Art. 515-J - Provimento CNJ nº 149/2023, CNJ)
- 7 - **Aplicam-se aos conviventes em união estável, devidamente registrada em ofício de RCPN**, todas as regras de inclusão e exclusão de sobrenome previstas para as pessoas casadas (Art. 515-§3º - Provimento CNJ nº 149/2023), ([art. 57, § 2º, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#)), ([incluído pelo Provimento n. 153, de 26.9.2023](#)).
- 8 - **A inclusão do sobrenome do padrasto ou da madrasta** na forma do [§ 8º do art. 57 da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#), depende de: motivo justificável, o qual será presumido com a declaração de relação de afetividade decorrente do padrastio ou madrastio, o que, entretanto, não importa em reconhecimento de filiação socioafetiva, embora possa servir de prova desta; consentimento, por escrito, de ambos os pais registraes e do padrasto ou madrasta; comprovação da relação de padrastio ou madrastio mediante apresentação de certidão de casamento ou sentença judicial, escritura pública ou termo declaratório que comprove relação de união estável entre um dos pais registraes e o padrasto/madrasta. (Art. 515-M do Provimento CNJ nº 149/2023)
- 9 - **O retorno ao nome de solteiro ou de solteira do companheiro ou da companheira** será realizado por meio da averbação da extinção de união estável em seu registro. (Art. 57 §3ºA)

Tel.: 21 2759-7788 / cartoriocentrocaxias@gmail.com

R. Deputado Ampliato Cabral, 139, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ, CEP 25070-370